



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.001563/2023-41**

Interessado: **DANIELA SARAI DIAZ MARQUEZ**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Processo nº 08505.001563/2023-41. Interessado(a): DANIELA SARAI DIAZ MARQUEZ, nacional do(a) Venezuela. Auto de Infração e Notificação nº 0183_03346_2022, datado de 21/12/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_03302_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega a aludida imigrante que ficou impossibilitada de regulamentar o seu documentos. Ressalta que trabalhou sem a apresentação dos documentos. Argumenta que ficou grávida e teve uma gravidez de risco. Relata que teve um agendamento no dia 17 de outubro passado e não obteve êxito devido a multa que foi imposta, e esta desempregada e com um bebê de 06(seis) meses, e mora de aluguel e precisa do documento para poder trabalhar e sustentar o seu filho. Além disso, apresentou Declaração de Hipossuficiência indicando que não possui trabalho remunerado nem renda. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. Em consulta ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA verifica-se que até a presente data, consta 01 requerimento para Autorização de Residência. DEFESA ADMINISTRATIVA PARCIALMENTE PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183_03346_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183_03302_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KLEBER FERREIRA FEITOSA
Agente de Polícia Federal
NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FERREIRA FEITOSA, Agente de Polícia Federal**, em 04/04/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27221930** e o código CRC **1B261025**.

